



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.688/2025 DE 19/03/2025.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 021/2025 DE 10/03/2025, AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Unidade Orçamentária: 01 - Órgãos Subordinados

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 01 - Apoio Administrativo

Atividade: 2.083 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento da Despesa:

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação.....R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 0501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentaria:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Unidade Orçamentária: 01 - Órgãos Subordinados

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 01 - Apoio Administrativo

Atividade: 2.087 - Manutenção dos Veículos da Secretaria

Elemento da Despesa:

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 0501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 19 de março de 2025.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

EZEQUIEL MATOS CARLOS
Sec. Mun. Adm. Faz e Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS
PUBLICADO NO MURAL

Em 19/03/25

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº 1590



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe a abertura de um crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, com o objetivo de adquirir sistema de controle de horas máquina.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal